



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
 CNPJ: 01.978.212/0001-00
 Av Cloves Felício Vettorato, Nº 101 - Centro - CEP 78.505-000
 Telefone: (66)3534-2500

NOTA DE EMPENHO Nº.: 2070/2020

Tipo do Empenho: 1 - Ordinário
Data de Contabilização: 24/03/2020
Competência: 03/2020

DESTINO DOS RECURSOS

Compl ao Empenho: 0000000000	Licitação: Sem Licitac.	Obra:	Adiantamento: Não
Pré-Empenho: 0000000000	Contrato:		Subvenção Social:
Processo: 0000000000	Convênio:		Dívida Fundada:
Apenso:			

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários: Crédito Orçamentário ou Suplementar
 Dotação: 1264 - 07.003.10.302.0004.2161-3.3.90.30.00.00
 Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade Orçamentária: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 Função de Governo: 10 - SAUDE
 Subfunção de Governo: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0004 - SAUDE PARA TODOS
 Projeto/Atividade (Ação): 2.161 - MANUTENCAO ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Subelemento: 36 - MATERIAL HOSPITALAR
 Fonte de Recursos: 146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -
 Tipo de Despesa: 01.014 - MATERIAL HOSPITALAR

FAVORECIDO

Credor: 7580 - CMC PRUDUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 13.470.384/0001-58
Endereço: AV. PIO CORREIA, nº 2093 - JARDIM MARILIZA	Insc. Estadual: 10497715-5
Cidade: GOIANIA	Insc. Municipal:
Nº. Banco:	Telefone:
Nº. Agência:	Nº. Conta:

Especificação da Despesa: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAL HOSPITALAR-MACACAO QUE SERAO UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DO HOSPITAL QUE ESTARAO NA LINHA DE FRENTE NO ATENDIMENTO DE POSSIVEIS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação: 74.053,63 Valor Empenhado: 1.800,00 Saldo Atual da Dotação: 72.253,63

Valor por extenso: HUM MIL E OITOCENTOS REAIS*****

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 1.800,00 conforme comprovantes.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 24 de março de 2020.

(Handwritten signatures)

PAULA WYARA VICENTE DA SILVA
 Contadora
 CRC - MT.0136060-7

PASCOAL ALBERTON
 Secretário(a)

VALTER KUHN
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001.00
Av Cloves Felício Veltorato - 0000101 - Centro
Telefone (066)3534-2500

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº. 2331

Data da Liquidação: 24/03/2020
Referência Processo Nº: 0/0000
Referência Apenso Nº: 000000012018

Referente ao Empenho: 2070/2020 Tipo: Ordinário Data do Empenho: 24/03/2020

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	1264 - 07 003 10.302.0004.2161-3.3.90.30 00.00
Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária:	003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Função do Governo:	10 - SAUDE
Subfunção do Governo:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0004 - SAUDE PARA TODOS
Projeto/Atividade(Ação):	2.161 - MANUTENCAO ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento:	36 - MATERIAL HOSPITALAR
Desdobramento:	00 - MATERIAL HOSPITALAR
Fonte de Recursos:	146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

FAVORECIDO

Credor: 7580- CMC PRUDUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: AV. PIO CORREIA
Cidade: GOIANIA
Nº Banco: Nº Agência: Nº Conta:

CNPJ: 13.470.384/0001-58
Insc. Estadual: 10497715-5
Insc. Municipal: 00000000000
Telefone:

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho:	1.800,00
Saldo Anterior:	1.800,00
Liquidação Parcela: 1	1.800,00
Saldo a Liquidar:	0,00

Valor por extenso: HUM MIL E OITOCENTOS REAIS
Proveniente de: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAL HOSPITALAR-MACACAO QUE SERAO UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DO HOSPITAL QUE ESTARAO NA LINHA DE FRENTE NO ATENDIMENTO DE POSSIVEIS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19.

DOCUMENTOS FISCAIS

Tipo: Nota Fiscal N° Dcto: 004108 Valor: 1.800,00
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAL HOSPITALAR-MACACAO QUE SERAO UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DO HOSPITAL QUE ESTARAO NA LINHA DE FRENTE NO ATENDIMENTO DE POSSIVEIS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19.

Responsável pelo Atesto da Liquidação

000853 PASCOAL ALBERTON

Data do Atesto

24/03/2020

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi liquidada pela importância de R\$ 1.800,00 conforme comprovantes.
TERRA NOVA DO NORTE - MT, 24 de Março de 2020.

PASCOAL ALBERTON
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO

Valter Kuhn
Prefeito Municipal



CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 AV. ZOROASTRO ARTIAGA, OD. 9, LT. 47
 VILA CRUZEIRO DO BUL APARECIDA DE GOIANIA GO
 74917190

Produtos Hospitalares Fone/Fax: (62) 3942-7141 (62) 3942-7141

Nat. da Operação
 VDA NAO CONTRIBUINTE
 Insc. Estadual
 10497715-9

Insc. Est. do Subst. Tributario

CNPJ

13.470.384/0001-58

DESTINATARIO/REMETENTE

Nome/Razão Social
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Endereço
 AV. MATO GROSSO, N. 276

Município
 TERRA NOVA NORTE

FATURA

A VISTA

Fone/Fax
 (66) 3634-1271

UF
 MT

Inscrição Estadual
 00000000

CNPJ/CPF
 00.000.000/0000000

Nome do Destinatário
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Nome do Remetente
 CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor do Item
 R\$ 0,00

Valor do Item
 R\$ 0,00

Valor do Item
 R\$ 0,00

Valor do Item
 R\$ 0,00

Valor do Item
 R\$ 0,00

Valor do Item
 R\$ 0,00

Valor do Item
 R\$ 0,00

Valor do Item
 R\$ 0,00

Valor do Item
 R\$ 0,00

Valor do Item
 R\$ 0,00

Valor do Item
 R\$ 0,00

Valor do Item
 R\$ 0,00

Valor do Item
 R\$ 0,00

Valor do Item
 R\$ 0,00

Valor do Item
 R\$ 0,00

Valor do Item
 R\$ 0,00

Valor do Item
 R\$ 0,00

Valor do Item
 R\$ 0,00

Valor do Item
 R\$ 0,00

Valor do Item
 R\$ 0,00

Valor do Item
 R\$ 0,00

Valor do Item
 R\$ 0,00

Valor do Item
 R\$ 0,00

Valor do Item
 R\$ 0,00

Valor do Item
 R\$ 0,00

Valor do Item
 R\$ 0,00

Valor do Item
 R\$ 0,00

Valor do Item
 R\$ 0,00

Valor do Item
 R\$ 0,00

Valor do Item
 R\$ 0,00

Valor do Item
 R\$ 0,00

Valor do Item
 R\$ 0,00

Valor do Item
 R\$ 0,00

Valor do Item
 R\$ 0,00

Valor do Item
 R\$ 0,00

Valor do Item
 R\$ 0,00

Valor do Item
 R\$ 0,00

RECEBEMOS DE CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTAS FISCAL INDICADA AO
 Emissão: 24/03/2020 VALOR TOTAL: 1.800,00 DESTINATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
 AV. MATO GROSSO, N. 276, CENTRO, TERRA NOVA NORTE-MT Cep: 78505-000

Data de Recebimento

Identificação da Assinatura do Recebedor

NF-e
 No.004108
 Série 1

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - Saída
 2 - Entrada

F11/11

No. 000.004.108

SÉRIE 1

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

000.004.108

Data de Recebimento

Identificação da Assinatura do Recebedor

NF-e
 No.004108
 Série 1

COMPRA DIRETA

A referida compra direta faz parte das medidas de enfrentamento á pandemia covid19 em Terra Nova do Norte MT.

FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE DESPESAS

Regulante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Número da requisição: 82/2020

Data: 23/03/2020

Especie: 01 compra () 02 serviços(X) 03 Obras ()

1.0 Objeto:

SOLICITO COMPRA DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE VESTIMENTA DE PROTEÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL).

2.0 Justificativa: Solicito autorização para compra direta de 30 unidades de vestimenta de proteção para os funcionários que estarão na linha de frente no atendimento aos pacientes suspeitos de casos de CORONAVIRUS que por ventura poderão ser internados no Hospital Municipal. A compra direta se faz necessária neste momento devido ao surtimento de emergência em virtude da situação pandêmica do COVID-19, todas as empresas procuradas que fornecem materiais para proteção individual estão sem estoque de todos os tipos de itens como máscaras, jalecos, vestimentas, etc. A vestimenta que estaremos comprando será para uma maior proteção de todos os funcionários que estarão entrando em contato direto com pacientes suspeitos aguardando confirmação diagnóstica, a mesma oferece maior proteção do que jaleco descartável. Deixamos claro que foi feita a pesquisa no setor de licitação e não possuímos este produto licitado. Reiteramos que tentamos conseguir outros orçamentos deste produto, porém as empresas não conseguiram fornecer devido à falta de produto no estoque.

Em anexo 03 orçamentos.

3.0 Das especificações dos produtos:

3.1 Os produtos a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as especificações constante no ANEXO I (planilha de itens e quantitativo).

4.0 Da entrega do material e ou da prestação de serviços:

4.1 Será de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada a entrega das Mercadorias no Almoxarifado Central (Hospital Municipal), endereço: Av. Mato Grosso nº 276, Centro, CEP: 78505-000, no Município de Terra Nova do Norte-MT (Horário para Recebimento de Mercadorias – Segunda a Sexta Feira – Horário - 7:00 a 11:00 hs e 13:00 a 17:00hs), sendo que não serão aceitas mercadorias entregues fora deste Horário), telefone para contato (66)3534-1400, e-mail para esclarecer dúvidas: farmaciahospitalartnn@gmail.com, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos, contadas a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa);

4.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

5.0 Das obrigações da contratada:

5.1 Executar a entrega dos produtos dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2 Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

5.3 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 02 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

5.7 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

5.8 Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através do setor competente, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

5.9 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

5.10 Emitir nota fiscal no ato da retirada.

5.11 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários, bem como despesas com o motorista.

6.0 Das obrigações da contratante:

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Termo.

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais.

7.0 Responsáveis em fiscalizar:

A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Ana Paula Ferreira dos Santos à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da aquisição do material.

8.0 Dotação orçamentaria:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA
1264	07	003	2161	339030

9.0 Do pagamento:

9.1 O pagamento será realizado após entrega do produto mediante apresentação de Nota Fiscal e programação da Secretaria Municipal de Finanças. **Pagamento será realizado com a fonte de recurso 146.**

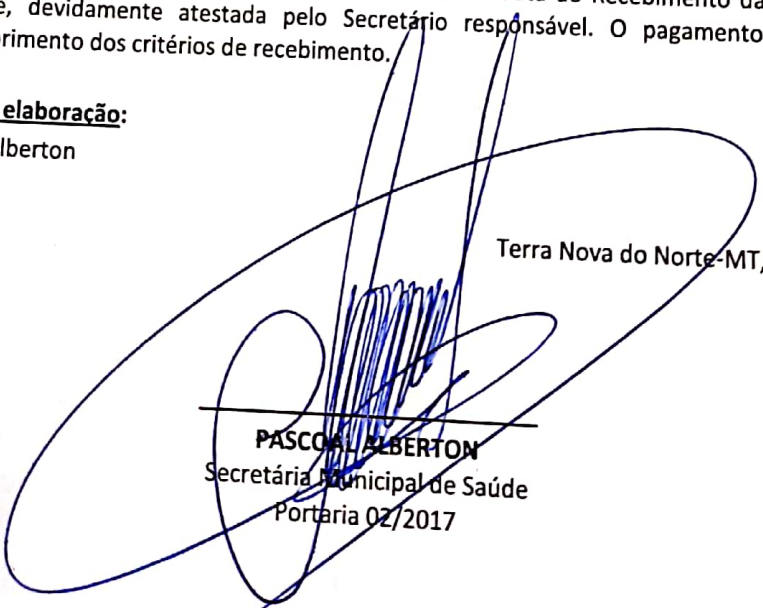
9.2 O prazo para pagamento será de até 03 (três) dias contados da data do Recebimento das mercadorias e Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário responsável. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

10.0 Responsável pela elaboração:

Responsável: Pascoal Alberton

CPF: 502.469.339-68

Terra Nova do Norte-MT, 23 de março de 2020.


PASCOAL ALBERTON
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 02/2017

ANEXO – I PLANILHA

Empresa fornecedora:

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 13.470.384/0001-58

ITEM	30 UNIDADES - VESTIMENTA DE PROTEÇÃO	66,00 UNID
	VALOR TOTAL:	1.980,00



Produtos Hospitalares

AV. ZOROASTRO ARTIAGA, QD. 9, LT. VILA CRUZEIRO DO SUL APARECIDA DE GOIANIAGO
CNPJ: 13.470.384/0001-58 IE: 10497715-9

Contato:

Fone: (62)3942-7141

Fax: (62)3942-7141

ORCAMENTO

E-mail

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
TERRA NOVA NORTE-MT

Fone: (66)3534-1271

Numero: 6545

Pagina: 1

Modalidade: ORCAMENTO

Data:

Hora:

1	10 UND	MACACAO DE PROTECAO M	66,0000	R\$ 660,00
2	10 UND	MACACAO DE PROTECAO G	66,0000	R\$ 660,00
3	10 UND	MACACAO DE PROTECAO GG	66,0000	R\$ 660,00
			Total Geral à Vista:	1.980,00

Validade da Proposta: dias

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: A VISTA ANTECIPADO

Observações:

APARECIDA DE GOIANIA, 23 de março de 2020

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



Produtos Hospitalares

AV. ZOROASTRO ARTIAGA, QD. 9, LT. VILA CRUZEIRO DO SUL APARECIDA DE GOIANIA GO
CNPJ: 13.470.384/0001-58 IE: 10497715-9

Contato:

Fone: (62)3942-7141

Fax: (62)3942-7141

ORCAMENTO

E-mail

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
TERRA NOVA NORTE-MT

Fone: (66)3534-1271

Modalidade: ORCAMENTO

Numero: 6545

Data:

Hora:

Pagina: 1

1	10 UND	MACACAO DE PROTECAO M	66,0000	R\$ 660,00
2	10 UND	MACACAO DE PROTECAO G	66,0000	R\$ 660,00
3	10 UND	MACACAO DE PROTECAO GG	66,0000	R\$ 660,00

Total Geral à Vista: 1.980,00

Validade da Proposta: dias

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: A VISTA ANTECIPADO

Observações:

APARECIDA DE GOIANIA, 23 de março de 2020

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

19/03/2020

Conecta

Relatório Resumido



Relatório gerado dia: 19/03/2020 às 10:23:22
 Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Descrição/Código do Material
 (372837-4) ROUPA DE PROTECAO -PROTECAO QUIMICA CONTRA PARTICULAS TOXICAS OU
 MAC-TOXICAS,CONFECIONADO EM NAO TECIDO 100% DE FIBRAS DE POLIETILENO DE ALTA
 DENSIDADE RESISTENTE A PARTICULAS DE ATE 1,0 MICRON,COM TRATAMENTO ANTI-
 ESTATICO EM AMBOS OS LADOS,GRAMATURA DE 40,0 GM2,COM FECHAMENTO FRONTAL,
 ATRAVES DE ZIPER ATE A ALTURA DO QUEIXO,REFORCO NO CAVALO, ELASTICO NO CAPUZ,
 PUNHOS, TORNOZELOS E NAS COSTAS

Exercício (Ano da Compra)
 2020, 2019

Fiscalizand	Modalidade	Nº Licitação	Tipo de Licitação	Código do Item	Nome do Item	Quant.	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	GNPJ/CNPJ do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE MOBRES	Pregão Presencial	00000000028/20	18	372837-4	ROUPA DE PROTECAO	200	UNIDADE	R\$ 50,00	14.888.303/0004-05	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAM	30/07/2011

Relatório Resumido



Relatório gerado em: 19/03/2020 às 10:18:36
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Descrição/Código de Material
 (372837-4) ROUPA DE PROTEÇÃO - PROTEÇÃO QUÍMICA CONTRA PARTÍCULAS TÓXICAS OU
 NÃO-TÓXICAS CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% DE FIBRAS DE POLIETILENO DE
 ALTA DENSIDADE RESISTENTE A PARTÍCULAS DE ATÉ 1,0 MICRON, COM TRATAMENTO
 ANTIESTÁTICO EM AMBOS OS LADOS, GRAMATURA DE 40,0 GM2, COM FECHAMENTO
 FRONTAL, ATRAVÉS DE ZIPER, ATÉ A ALTURA DO QUEIXO, REFORÇO NO CAVALO, ELÁSTICO
 NO CAPUZ, PUNHOS TORÇÕELOS E NAS COSTAS

Exercício (Ano da Compra)
 2020, 2019

Finalizado	Modalidade	Nº Unidário	Tipo de Licitação	Código do Item	Nome do Item	Quant.	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
	Preço Fixo	000000000028220	Preço	372837-4	ROUPA DE PROTEÇÃO	200	UNIDADE	R\$ 50,00	14.888.303/0001-05	MUDAR	30/07/2019

COMERCIO DE
 MATERIAIS DE
 CONSTRUÇÃO
 E FERRAM



Página Inicial

Painel

Busca Inteligente

Metodologia

Vídeos e Tutoriais

Manuais e Catálogos



x Exercício (Ano...
2 de 0

x Descrição/Cód...
(372837-4) RO...

INFORMAÇÕES PREÇO

MÉDIA DE MT

MEDIANA DE MT

R\$ 50

R\$ 50

MÁXIMO

MÍNIMO

R\$ 50 ▲

R\$ 50 ▼

1º Fórum de Gestão
Método Centro
Tecnológico em Gestão
(<http://www.tce.mt.gov.br>)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.470.384/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

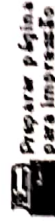
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:04:47 do dia 17/03/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 13/09/2020.

Código de controle da certidão: **3668.CB14.A933.4C49**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

13.470.384/0001-58

Razão Social:

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço:

AV ZOROASTRO ARTIAGA SN QD 09LT 47 / VILA CRUZEIRO DO SU / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74917-196

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 15/04/2020

Certificação Número: 2020031703072175800803

Informação obtida em 19/03/2020 11:54:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Clóvis Felício Vitorama, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E-mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500
CNPJ - 01.978.212/0001-00

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 742/2020

Emissão: 24/03/2020

Validade: 22/06/2020

Processo: Não Informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/Raz. Social: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 13.470.384/0001-58

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Pio Correia

Nº: 2093

Complemento: Sem Complemento

Bairro: Jardim Mariliza

CEP: 74885-370

Distrito:

Município: Goiânia

UF: Goiás

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 01.978.212/0001-00, através do Departamento de Tributação e Fiscalização, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Municipais.

Fornecemos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Terra Nova do Norte - MT, Terça-feira, 24 de março de 2020.

Autenticação Mecânica



5425874032020000007422020019782120001002206202000000013470384000158

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/preferranovanorte/#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 1771721194

Emissão: 24/03/2020 18:01:44
Usuário:

Agilii Softwares Para Área Pública LTDA
www.agilii.com.br | (84) 3331-2236/1725

1 de 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028222014

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 24/03/2020 Hora da emissão: 11:13:41

Nome/denominação do sujeito passivo: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.470.384/0001-58

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 22/04/2020.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: T9KTT9T2BT92B29A

DESPACHO INICIAL

Trata-se de Solicitação de compra direta devidamente fundamentada/motivada, com a apresentação do mínimo de 03 (três) orçamentos, bem como a indicação de fonte orçamentária;

Encaminhado para a elaboração de Parecer Jurídico. Ato contínuo, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, afim de verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa, nos termos do Art. 1º, II, do Decreto nº 15/2018.

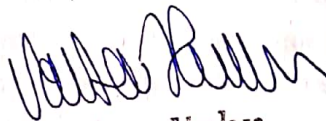
Terra Nova do Norte/MT, 24 de março de 2020

VALTER

KUHN:79035604172

Assinado de forma digital por
VALTER KUHN:79035604172
Dados: 2020.03.24 15:38:47 -04'00'

VALTER KUHN
Prefeito Municipal



Valter Kuhn
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00

PARECER JURÍDICO 066/2020

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

**SECRETARIA REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
REQUERIMENTO Nº 32/2020, DATADO EM 23/03/2020.**

EMENTA: Direito Administrativo. Lei nº8.666/1993. Análise. Contratação direta de Serviços/Compra direta de produtos. Possibilidade legal. Recomendações.

Trata-se de solicitação do Gabinete do Prefeito, recebida na Procuradoria Municipal em 24/03/2020, para a confecção de parecer técnico jurídico, acerca da possibilidade legal para a aquisição dos seguintes objetos:

OBJETO: COMPRA DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE VESTIMENTA DE PROTEÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL).

VALOR: R\$ 1.980,00.

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 13.470.384/0001-58.

JUSTIFICATIVA APRESENTADA:

2.0 Justificativa: Solicito autorização para compra direta de 30 unidades de vestimenta de proteção para os funcionários que estarão na linha de frente no atendimento aos pacientes suspeitos de casos de CORONAVIRUS que por ventura poderão ser internados no Hospital Municipal. A compra direta se faz necessária neste momento devido ao surgimento de emergência em virtude da situação pandêmica do COVID-19, todas as empresas procuradas que fornecem materiais para proteção individual estão sem estoque de todos os tipos de itens como máscaras, jalecos, vestimentas, etc. A vestimenta que estaremos comprando será para uma maior proteção de todos os funcionários que estarão entrando em contato direto com pacientes suspeitos aguardando confirmação diagnóstica, a mesma oferece maior proteção do que jaleco descartável. Deixamos claro que foi feita a pesquisa no setor de licitação e não possuímos este produto licitado. Reiteramos que tentamos conseguir outros orçamentos deste produto, porém as empresas não conseguiram fornecer devido à falta de produto no estoque.

Emite-se agora parecer sobre a aquisição desejada.

**Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro -Fone: 66 3534 2500
CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO**



DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- a) Despacho inicial autorizando a abertura do processo pelo superior hierárquico, datado em 24/03/2020;
- b) Pedido fundamentado/justificado, contudo, encontra-se pendente de assinatura do ordenador de despesas. O pedido segue com a presença de 3 cotações de preço, sendo 02 mediante consulta em sites; e 01 (um) mediante recebimento via meio eletrônico; bem como cotação do sistema Radar;
- c) Verifica-se a existência de Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, verificadas suas autenticidades; Certidão Negativa de Débitos PGE e Certidão Negativa do Município.
- d) O valor da aquisição em tese respeita os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, descritos no Decreto Presidencial nº 9.412/2018, dependendo da prévia certificação pelo departamento de finanças;
- e) Inexistência no processo da certidão de **disponibilidade** orçamentária.

Recomendamos seja colhida a assinatura do ordenador de despesas, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde;

Recomendamos o envio ao setor de Contabilidade, para verificação dos saldos orçamentários/dotações/disponibilidade financeira, pois o art. 42 da LRF não veda o empenho de despesas contraídas nos últimos 8 meses do final do mandato, mas sim o reconhecimento de um novο compromisso por meio de contratos, ajustes ou outros instrumentos, sem que haja disponibilidade de caixa para o respectivo pagamento.

Recomendamos que o Departamento de Finanças certifique, por ocasião do empenho, a existência de limites e dotação orçamentária por gênero, para atender o pedido de compra direta.

Que seja indicado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão um **fiscal** para o acompanhamento da referida compra, como preconiza o art. 67, *caput* da Lei 8.666/93, devendo apresentar ateste dos serviços prestados;

Recomendamos, por derradeiro, que a compra/serviço seja efetuada somente após a autorização do superior hierárquico, concordando com a despesa, em decisão final.



É o relatório. Fundamento.

Para realização de sua atividade fim, a Administração Pública deve, em diversos momentos, realizar contratos com a iniciativa privada, seja efetuando compras, seja contratando obras ou serviços.

A Constituição da República de 1988 traz a exigência de se efetuar o procedimento denominado "licitação" para que o Poder Público selecione a melhor proposta para contratação, como se vê, em seu artigo 37, XXI:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em alguns casos, a garantia trazida pela execução do procedimento licitatório deve dar lugar à tutela de outros interesses, tais como: a economicidade, a segurança nacional, ou mesmo a necessidade de intervir na economia, de maneira a garantir o interesse público.

O legislador estabeleceu previamente hipóteses nas quais o princípio da licitação entra em conflito com outros valores igualmente tutelados, relativizando o primeiro nos casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração Federal, em todo território nacional, bem como as contratações internacionais.

A regra para toda a Administração Pública é a exigência de licitação para a realização de contratos com os particulares.

Entretanto, essa regra comporta exceções, diante das situações concretas, cabendo ao administrador público, em cada caso, ater-se aos termos da lei e aos princípios norteadores da administração pública.

O Decreto nº 9.412/2018, que altera os valores anteriormente tratados na Lei 8.666/96 e na Lei Municipal 1.344/2017, prevê a possibilidade de dispensa para compras, até o limite de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), para obras e serviços de engenharia, e R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para compras e serviços:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

No que tange aos orçamentos, conforme levantamento realizado, constante dos autos da compra direta, a pessoa jurídica CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA tinha disponibilidade e apresentou preço mais vantajoso, conforme documentos anexos.

Ademais, no processo de compra direta, obrigatoriamente obediência ao que preconiza o artigo 24 da Lei nº 8.666/93, no caso, mais especificamente o inciso I. Vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Ainda, a Lei de Licitações contemplou a hipótese da contratação direta emergencial que, nos moldes do seu art. 24, inc. IV, prevê ser dispensável a licitação:

“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”. (Grifamos).

Do que se extrai da regra, a contratação direta emergencial deve ser utilizada para serviços e/ou fornecimentos que tenham em vista atender a demanda que não pode aguardar o trâmite usual de processo de contratação ordinário.

Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro - Fone: 66 3534 2500
CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Exercício 2017/2020
CNPJ 01.878.212/0001-00

Como presenciamos nos últimos dias, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11/03/2020, *pandemia de coronavírus*. De acordo com a organização, o número de pessoas infectadas, de mortes e de países atingidos deve aumentar nos próximos dias e semanas. Apesar disso, as autoridades da OMS ressaltaram que a declaração não muda os procedimentos adotados, e que os países devem manter o foco na contenção da circulação do vírus.

A Lei nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, preconiza em seu artigo 4º, in verbis:

"Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§1º. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus". (grifos nossos).

Cumprе salientar que o Estado de Mato Grosso, editou em 23 de Março de 2020, o Decreto 420/2020, que em seu bojo, decreta Situação de Emergência no âmbito do Estado de Mato Grosso:

DECRETO Nº 420, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Declara Situação de Emergência no Estado de Mato Grosso decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso VII da Lei 12.608, de 10 de abril de 2012 que Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e deu outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 20 da Lei nº 10.670, de 16 de janeiro de 2018, que instituiu a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil e deu outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro -Fone: 66 3534 2500
CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00

CONSIDERANDO a confirmação de pessoas infectadas pelo coronavírus (COVID-19) em Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território Mato-Grossense, para fins de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação frente à epidemia do novo coronavírus causador da doença denominada COVID-19.

Art. 2º Será de 90 (noventa) dias a vigência deste decreto, prorrogável até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Para fins de recebimento de receitas destinadas a ações de prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19) relacionadas à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, fica autorizado o recolhimento dos recursos arrecadados diretamente em contas especiais do Banco do Brasil S. A. abertas para essa finalidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de março de 2020, aos 199º da independência e 132º da República

No mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 21, de 18 de Março de 2020 dispõe:

Art. 4º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratação de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

CONCLUSÃO

Por tudo exposto e pela demonstração inegável de emergência/urgência na aquisição do bem para os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **SALVO AS RECOMENDAÇÕES ELENCADAS**, opinamos pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da contratação direta, com fulcro no Decreto nº 9.412/2018, Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020, **ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.**

É o PARECER, salvo juízo de maior valor.

À autoridade superior, com urgência.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00

Terra Nova do Norte/MT, 24 de março de 2020, às 17h18min.


ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA
OAB/MT 16.037

Hellen Mariane Moraes
Assessora Jurídica – Port. 204/2019
OAB/MT 26.297

Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro - Fone: 66 3534 2500
CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00

ASSUNTO: COMPRA DIRETA SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE REQUERIMENTO N. 32/2020

PARECER CONTÁBIL 12/2020.

Conforme relatório do sistema em anexo, existe saldo disponível na dotação orçamentária 3390.30.00 (material de consumo) cód. Reduzido 1264, nesta data nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Presidencial nº 9.412/2018.

Informo também que o subelemento 36 (material hospitalar) conforme relatório do sistema possui saldo disponível para realização da referida despesa conforme valor previsto.

Terra Nova do Norte-MT, 24/03/2020.

Paula Wyara Vicente da Silva



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00

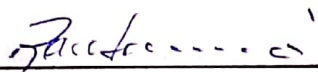
ASSUNTO: COMPRA DIRETA SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNIC.
DE SAÚDE, ATRAVÉS DA REQUISIÇÃO/JUSTIFICATIVA, 32/2020 -
DATADO DE 23/03/2020 - PARECER CONTÁBIL 12/2020

DECLARAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Nos termos do Artigo 1º, III, informo que, conforme certidão acima, EXISTE disponibilidade orçamentária e financeira razão pela qual, encaminho a Vossa Excelência para autorização ou não da realização da pretensa despesa.

Terra Nova do Norte/MT, 24/03/2020.



Raul Augustinho Loureiro de Moraes
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria 122/2018

Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro - Fone: 66 3534 1186
CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO/COMPRA DIRETA SOLICITADA PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO
REQUERIMENTO Nº 032/2020 DATADO DE 23/03/2020

DECISÃO

Considerando que a solicitação de compra direta foi devidamente fundamentada/motivada, com a apresentação do mínimo de 03 (três) orçamentos, bem como a indicação de fonte orçamentária;

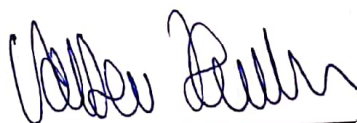
Considerando que o pedido de compra se enquadra nas hipóteses de dispensa;

Considerando a comprovação da regularidade fiscal da empresa com melhor preço;

E ciente do Parecer Jurídico, da certidão proferida pelo Departamento de Contabilidade, e informação da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, e depois de atendidas as recomendações listadas nos parecer jurídico, **AUTORIZO** a realização da despesa solicitada, tendo em vista que o município precisa prestar a ser realizada com a pessoa física/jurídica, GMC PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 13.470.834/0001-58 valor de R\$ 1.800,00 que apresentou a proposta mais vantajosa.

Dessa feita, determino o encaminhamento do presente processo a Secretaria de Finanças para que Proceda o pagamento.

Terra Nova do Norte/MT, 24 de MARÇO de 2020



VALTER KUHN
Prefeito Municipal



0334251217377488012
25/03/2020 12:32:10

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome MT 51005 FMS CUSTEIO SUR
Agência 3883-8
Conta corrente 18530-7

Creditado

Nome CMAC PRODUTOS HOSPITALARES
Agência 4199-X
Conta corrente 11189-4
Valor 1.600,00
Data Nesta data

Assinado por J0188300 VALTER KUNH 25/03/2020 12:28:05
J0811504 PASCOAL ALBERTON 25/03/2020 12:32:10

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por: J0811504 PASCOAL ALBERTON.